



1

**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
Divisão de Licitações

**MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014**

O Município de Dom Feliciano comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO no período de **17 de março de 2014 à 31 de março de 2014**, no horário de expediente, das 8:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, no SETOR DE LICITAÇÕES, na Avenida Borges de Medeiros, 279, PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA OU MICROEMPRESA) OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO CONSULTAS, com pagamento pela Tabela estabelecida a partir de pesquisa de mercado na região, observada a Tabela de Procedimentos do SUS.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

## **1. SERVIÇOS**

1.1. Os serviços médicos e procedimentos de saúde, objeto do credenciamento, são serviços de consultas especializadas e terapias de **fonoaudiologia**;

1.2. Poderão ser prestados por pessoas físicas, exclusivamente, os serviços constantes no item 1.1 desse edital.

1.3. Todos os serviços e procedimentos serão pagos em observância, e por referência, aos valores constantes na Tabela SUS.

## **2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

2.1. As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Dom Feliciano, deverão entregar os documentos indicados no item 3



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

desse edital no Setor de Licitações, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 279, centro, , no horário das 8:30h às 12h e das 13h às 16h.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. A vigência do credenciamento é do dia **17 de março de 2014** até o dia **31 de março de 2014**, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### 3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o INSS;

g) certidão negativa de débito com o FGTS;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

j) alvará sanitário, segundo legislação vigente;

l) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

m) prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina - CRM;

n) título de especialista em Fonoaudiologia, fornecido pelo CRM;

o) requerimento de credenciamento, Anexo II desse edital, contendo as seguintes informações:

o.1) relação dos exames e serviços que se propõe realizar;

o.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

o.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

3.2. As **pessoas físicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) comprovação de inscrição no CRM;

d) título de especialista em Fonoaudiologia, fornecido pelo CRM;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

h) certidão negativa de débito com o Município da sede ou domicílio do interessado;



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

- i) comprovação de inscrição na Previdência Social;
- j) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento (consultório) do prestador,
- l) alvará sanitário, segundo legislação vigente;
- m) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- n) requerimento de credenciamento, Anexo II desse edital, contendo as seguintes informações:
  - n.1) relação dos exames e serviços que se propõe realizar;
  - n.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;
  - n.3) descrição detalhada dos recursos físicos e materiais, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários a realização dos procedimentos.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Setor de Licitações ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

4.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

4.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.

4.4. **É vedado:**

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;

c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente na Tabela abaixo.

a - Será pago por consulta ou interpretação o seguinte valor, conforme tabela estabelecida a partir de pesquisa de mercado na região:

ITEM	QUANTIDADE ATÉ	MÊSE	ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
a)	60 Consulta		Fonoaudiologia	R\$ 15,00	R\$ 900,00
b)	130 Terapia			R\$ 13,00	R\$ 1.690,00

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente (formulário contendo o nome, idade, documento de identidade ou CPF do paciente e o tipo de procedimento realizado, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo).

5.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### 6. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

0701 – MANUTENÇÃO DO A.S.P.S

070110.302.34.81 – Manutenção das Atividades da Secretaria

2845-2 3339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3116-0 3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0702 – MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS

070210.301.34.94 – Manutenção do SIA – SUS

2950-5 3339030000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

2949-1 3339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

070210.301.107.2000 – Incentivo Atenção Básica – PIES

3222-0 3339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3223-9 3339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

070210.302.107.84 – Manutenção dos Serviços do PAB

2940-8 3339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

2939-4 3339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8:30h e se encerra às 16h, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de término para recebimento da documentação.

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:30h e se encerra às 16h.



# PREFEITURA DE DOM FELICIANO

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por fax, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do fax, sob pena de indeferimento.

### 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1- A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

### 10. INFORMAÇÕES

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:30 às 12h e das 13h às 16h, na Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, no Setor de Licitações na Avenida Borges de Medeiros, 279, centro.

Todo licitante pode retirar o presente Edital e o Termo de Credenciamento através do SITE [www.domfeliciano.rs.gov.br](http://www.domfeliciano.rs.gov.br)

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Dom Feliciano, 17 de março de 2014.

DALVI SOARES DE FREITAS

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico





**PREFEITURA DE DOM FELICIANO**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
Divisão de Licitações